



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2024

REVOGAM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.716, DE 01/07/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.716, de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

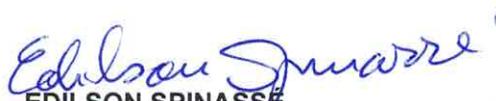
Câmara Municipal de Aracruz, 05 de agosto de 2024.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

RHAYRANE CARVALHO PEDRONI


ADRIANA GUIMARÃES MACHADO


ANDRÉ CARLESSO


EDILSON SPINASSE


ARTÊMIO NUNES ROSSONI


ELISEU COSTA


ELIOMAR ANTONIO ROSSATO


ETIENNE COUTINHO MUSSO





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


JEAN CARLOS GRATZ PEDRINI


MÔNICA CORDEIRO


CARLOS ANDRÉ FRANCA DE
SOUZA


SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO


LÉO PEREIRA


MARCELO CABRAL SEVERINO


ROBERTO DOS REIS RANGEL


VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado a Vossas Excelências tem por finalidade revogar as disposições da Lei Municipal nº 4.716, de 01/07/2024, que dispunha acerca da *vedação a discriminação à criança, adolescente e ao adulto com deficiência*, porque, pelo o que se extrai dela, especialmente as disposições do art. 4º, ofenderiam a Constituição Federal, quanto a iniciativa das normas, pelo que se observa do cotejo com o art. 30 da Carta Magna.

Por outro lado, entendemos que melhor seriam ampliar a discussão acerca desse tema, através, por exemplo, de audiências públicas com a sociedade organização, para melhor estabelecer as diretrizes da punição que se pretende estabelecer, sobretudo porque já existem leis, em âmbito federal e estadual, que, a seu turno, já disciplinam a matéria, estabelecendo, conseqüentemente, punições. Ou seja, a melhor reflexão sobre o tema evitar punições em dobro, o chamado *bis in idem*.

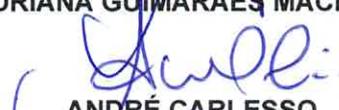
Portanto, contamos com a colaboração e aprovação dos demais edis no presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

RHAYRANE CARVALHO PEDRONI

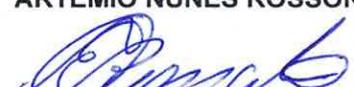

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO


ANDRÉ CARLESSO

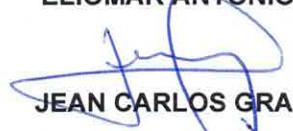

EDILSON SPINASSÉ

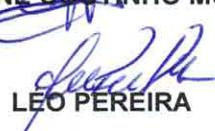

ARTÊMIO NUNES ROSSONI

ELISEU COSTA


ELIOMAR ANTONIO ROSSATO


ETIENNE COUTINHO MUSSO


JEAN CARLOS GRATZ PEDRINI


LÉO PEREIRA





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MÔNICA CORDEIRO

CARLOS ANDRÉ FRANCA DE

SOUZA

SEBASTIÃO SFALSIN DO NASCIMENTO

MARCELO CABRAL SEVERINO

ROBERTO DOS REIS RANGEL

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003900390036003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES MACHADO** em **06/08/2024 08:24**

Checksum: **9DD19BDE0C37F26BDD8AE30644626B2DE6976BC3D0A5CED4C029D30C19BC2AFA**

